

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA, APOIO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MARTINS - CEPAFOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação de trabalhadores e Profissionais da Educação do Município de Domingos Martins – CEPAFOR, denominado Centro de Formação.

Parágrafo Único. O Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação de Trabalhadores e Profissionais da Educação do Município de Domingos Martins - CEPAFOR, se caracteriza como um espaço público de pesquisa educacional, onde serão planejados, encaminhados, desenvolvidos e avaliados projetos educacionais de formação continuada por uma equipe de especialistas na área da educação, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º O Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação de Profissionais da Educação do Município de Domingos Martins é vinculado administrativa, financeira e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Parágrafo Único. O CEPAFOR, orienta suas atividades de acordo com o Plano Municipal de Educação, o Documento Curricular da Educação Básica do Município e demais legislações que regem e disciplinam a formação continuada dos trabalhadores e profissionais da Educação Básica.

Art. 3º Para atendimento do Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação de Trabalhadores e Profissionais da Educação – CEPAFOR, a municipalidade poderá realizar acordos, convênios, parcerias, com instituições públicas de ensino superior e organizações não governamentais – ONGs, para implantação e implementação



Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

de projetos de formação continuada, bem como assessoria pedagógica com especialistas em projetos destinados a atender áreas específicas da Educação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 19 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER Prefeito